**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS**

MODELO AJUSTADO COM BASE NAS IN 05/2017/MPDG e IN 01/2018/MPDG)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) no 13/2020**

**SERVIÇO/OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o art. 21, inciso I, da Instrução Normativa no 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (IN SG/MP 5/2017), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante do serviço.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE[[1]](#footnote-1)**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE** | |
| **Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**  Gerência de Administração/*Campus* Lagarto | |
| **Responsável pela demanda:**  Marcos José de Sant’Anna | **Matrícula/SIAPE:**  1582751 |
| **Cargo:**  Assistente em Administração | **Lotação:**  Gerência de Administração/*Campus* Lagarto |
| ***E-mail*:**  gadm.lagarto@ifs.edu.br | **Telefone:**  (79) 3711-3269 / 99922-1963 |
| **Local:**  Lagarto/SE | **Data:**  04/12/2020 |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** | |
| **Nome do serviço:**  Reforma das instalações físicas prediais do auditório do IFS/*Campus* Lagarto. | |
| SERVIÇO OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | |
| **UG:**  158394 | **PTRES:**  177563 |
| **PI:**  VCONTN0100N | **FONTE:**  8144000000 |
| **UGR:**  152558 | **ND:**  339039-16 |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** |
| Critérios de Sustentabilidade:  De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) – DECOR/CGU/AGU, de 2016, disponibilizado no site da AGU: <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/295795>, conforme a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **CONSTRUÇÃO CIVIL**  Obrasou serviços de engenharia. | | | | | **LEGISLAÇÃO** | **PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES** | **PROVIDÊNCIA A SER TOMADA** | **PRECAUÇÕES** | | Instrução  Normativa  SLTI/MPOG n.o  1, de 19/01/2010 | * Nos termos do art. 12 da Lei no 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:  1. - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; 2. - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença; 3. - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes; 4. - energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; 5. - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia; 6. - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; 7. - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; 8. - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; 9. - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.  * Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas. * Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO no 14.000   da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental.   * Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.   Deve ser exigido o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. | As disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010, devem ser aplicadas pela Administração no momento da elaboração do Projeto Básico, documento que deve trazer o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução” (art. 6o, inciso IX, da Lei no 8.666/93).  Pelo caráter eminentemente técnico do Projeto Básico, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer quaisquer elementos de seu conteúdo. A opção por uma ou outra metodologia é decisão discricionária da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e, agora, também nas determinações da IN SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010.  De todo modo, fica registrado o alerta para que, na fase de elaboração do Projeto Básico das obras ou serviços de engenharia, sejam aplicadas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do novo diploma normativo. |  |   **CONSTRUÇÃO CIVIL – *Resíduos***  Obras ou serviços de engenharia que gerem resíduos, definidos como:  “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA no 307/2002, art. 2o, inciso I)  Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3o da Resolução):  I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:   1. de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; 2. de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; 3. de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;   II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;   1. - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;   IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **LEGISLAÇÃO** | **PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES** | **PROVIDÊNCIA A SER TOMADA** | **PRECAUÇÕES** | | Resolução  [CONAMA n.º](http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307)  [307, de](http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307)  [05/07/2002](http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307)  (com alterações introduzidas  pelas Resoluções CONAMA n°  431, de 24/05/2011, e no  448, de 18/01/2012)  [Lei n.°](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)  [12.305/2010 –](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)  [Política Nacional](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)  [de Resíduos](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)  [Sólidos](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm)  Instrução  Normativa  [SLTI/MPOG n°](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295)  [1, de 19/01/2010](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295) | * Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a   não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.   * Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. * Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos. * Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.   Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:   1. - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros; 2. - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; 3. - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;   IV- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.   * O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA no 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. * Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos. | **NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**   1. **Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:**   “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:   * 1. a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;   2. b) Nos termos dos artigos 3o e 10 da Resolução CONAMA no 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:      1. b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;      2. b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;   3. b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;   4. b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.  1. c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.   d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.” |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Unidade de Fornecimento** | **Quan-tidade** | **Valor unitário estimado** | **Valor total estimado** | **Catser** | **Setor Beneficiado** |
| 01 | Reforma das instalações físicas prediais do auditório do IFS/*Campus* Lagarto para solução de problema de infiltração causada pela água das chuvas. | Unidade | 01 | R$ 97.047,62 | R$ 97.047,62 | 1627 | Auditório do *Campus* Lagarto |

|  |
| --- |
| **EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO** |
| Os serviços serão executados no *Campus* Lagarto do Instituto Federal de Sergipe localizado na Rua Cauby, no 523, Bairro Jardim Campo Novo, Município de Lagarto/SE. O prazo de entrega/execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no referido termo. Os serviços serão iniciados e fiscalizados após homologação do resultado do processo licitatório e respectiva emissão de Ordem de Serviço. |

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** |
| **Grau de prioridade da prestação do serviço:** alto, considerando a natureza da demanda, cujo problema pode danificar a estrutura predial do auditório. |
| **Data estimada para a necessidade do serviço:** primeiro semestre de 2021. |
| **Tem vinculação ou dependência com outro item?**  Não |

|  |
| --- |
| **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE COUBER (IN 05/2017 Art. 21, I, a)** |
| Os serviços pretendidos justificam-se pela necessidade urgente de reforma, tipo manutenção, nas instalações físicas prediais do auditório do *Campus* Lagarto a fim de solucionar problema de infiltração causada pelo acúmulo de água das chuvas naquele ambiente.  Ocorre que as imediações externas que circundam o auditório têm apresentado desgastes no terreno e, pela ausência de uma calçada, o problema de infiltração tem se agravado. Assim, em períodos de chuva, a água é naturalmente retida nessas imediações e canalizada para o interior do auditório, pelo piso, ocasionando, dentre outros, os seguintes problemas:  a) inundação da parte interna inferior próxima ao palco, danificando equipamentos que porventura estejam ali dispostos (o que já ocorreu);  b) mofo em todo o ambiente, considerando que o piso é revestido por carpete que, devido ao seu tempo de uso, não atende mais às suas funções;  c) ambiente insalubre, prejudicando, certamente, a saúde dos que ali laboram ou participam de eventos;  d) ambiente propício para a proliferação de vírus, cuja atenção deve ser redobrada ao considerar o atual cenário de estado de pandemia;  e) risco de presença de animais peçonhentos, considerando-se a localização do auditório e os danos causados na estrutura pela ação das águas; e  f) inutilização do espaço para eventos, em decorrência da insalubridade e outros riscos.  Dessa forma, entende-se como necessária e premente a adoção de medidas técnico-administrativas de intervenção para solucionar o problema apresentado. A realização de uma reforma, do tipo manutenção em bens imóveis, com recursos orçamentários do Custeio/Funcionamento da Unidade Gestora 158394 – *Campus* Lagarto, configura-se como medida saneadora para a questão.  Nesse sentido, pela Classificação Orçamentária do Plano de Contas do Governo Federal, disponibilizada no Manual SIAFI, p. 623, a natureza da despesa em comento classifica-se como 339039-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis:  NATUREZA DE DESPESA: 33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Exemplo: Pintura – reparos e reformas de imóveis em geral – reparos em instalações elétricas e hidráulicas – reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris – manutenção de elevadores – limpeza de fossa – e outros. (MANUAL SIAFI, STN, 2011, p. 623, grifo nosso). Disponível em: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod\_pdf\_manual/pdf/manual-siafi.pdf.  Considerando o Planejamento Estratégico da Instituição, tal demanda está alicerçada nos Objetivos Estratégicos nos 01 (OE01) e 02 (OE02), respectivamente transcritos: ‘Promover a racionalização dos recursos orçamentários visando à alocação eficiente e eficaz” e “Prover infraestrutura necessária de atendimento às necessidades da comunidade”. |

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** |
| Considerando que o valor estimado dos serviços está enquadrado no limite previsto no art. 1o, inciso I, item a), da Medida Provisória no 961, de 06.05.2020 – Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia de até R$ 100.000,00, c/c art. 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos (à exceção da fase de Gestão do Contrato), conforme Instrução Normativa no 05/2017, art. 20, §§ 1o e 2o, a) e Instrução Normativa no 40/2020, art. 80, inciso I. |

|  |
| --- |
| **CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”)** |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.  Lagarto/SE, 04 de dezembro de 2020.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Marcos José de Sant’Anna**  Gerente de Administração  IFS/*Campus* Lagarto  Portaria no 1597, de 05.06.2018 |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO (IN 5/2017, art. 21, inciso “d”, art. 22)** | |
| **Nome:** | **Matrícula/SIAPE:** |
| **Cargo:** | **Lotação:** |
| ***E-mail*:** | **Telefone:** |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Assinatura do integrante técnico | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INDICAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO (IN 5/2017, CAPÍTULO V)** | | | |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do Tipo de Fiscalização de que participarei, conforme definidas na IN 5/2017 SG/MP, sem prejuízo à possível Equipe de Planejamento da Contratação. | | | |
| Nome | Mat. SIAPE | Atuação na Execução do Contrato | Ciência |
|  |  | Gestão do Contrato |  |
|  |  | Gestão do Contrato Substituta |  |
|  |  | Fiscalização Administrativa |  |
|  |  | Fiscal Adm. Substituta |  |
|  |  | Fiscalização Técnica |  |
|  |  | Fiscalização Téc. Substituta |  |

|  |
| --- |
| **PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA[[2]](#footnote-2)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO (IN 5/2017, art. 22)** | |
| **Nome:** | **Matrícula/SIAPE:** |
| **Cargo:** | **Lotação:** |
| ***E-mail*:** | **Telefone:** |
| Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN 5/2017 SG/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Assinatura do integrante administrativo | |

**ENCAMINHAMENTO**

Analisando a demanda acima e considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP, ratifico que o presente planejamento está de acordo com as necessidades da unidade previstas no Mapa Estratégico.

Sim Não

Encaminha-se à Gerência de Administração, para:

* Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Lagarto/SE, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadoria de Planejamento

IFS/*Campus* Lagarto

**ENCAMINHAMENTO E PARECER**

Ratifico a anuência acima, considerando a conformidade da contratação com os arts. 21 e 22 da IN 05/2017 SG/MP.

Concordo Não concordo

Encaminha-se à DIREÇÃO, para:

* Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
* Designar formalmente os integrantes requisitante, técnico e administrativo conforme disposto no art. 21, inciso III, da IN 05/2017.

Lagarto/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerência de Administração

IFS/*Campus* Lagarto

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminha-se à Direção Geral do *Campus* Lagarto para análise da demanda e possível autorização para prosseguir com o processo licitatório.

Autorizado Não Autorizado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Direção-Geral

IFS/*Campus* Lagarto

1. São responsabilidades do requisitante: Art.21 (inciso I), Art.27, Art.29 (§ 2º) e Art.41, todos da IN 05/2017 MPDG [↑](#footnote-ref-1)
2. A partir deste momento, a responsabilidade do preenchimento fica a cargo do Coordenador de Licitações [↑](#footnote-ref-2)